

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 18/08/2023, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **agosto de 2023** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 2.527.661.227,88**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 6.437.132.610,76, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 743.723.150,31.

Informamos que as transferências do FPM a partir do dia 10 de julho de 2023 devem considerar os novos coeficientes de distribuição do FPM divulgados pelo Tribunal de Contas da União – TCU na **Decisão Normativa nº 205, de 4 de julho de 2023**, conforme determina o art. 2º da Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de julho de 2023**, creditado em 28/07/2023, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$ ⁽¹⁾	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO ¹
FPM	1.292.554.037,00	0,3576
FPE	1.235.107.190,88	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	59.497.852,02	1,6315

Obs.1: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 323.138.509,25	R\$ 308.776.797,72	R\$ 14.874.463,01	R\$ 646.789.769,98

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de agosto de 2023

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	310.880	-	-	-	1.969	308.911
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	3.600.648	-	-	-	20.289	3.580.359
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.602.239	-	-	-	1.185.213	2.417.026
Multas e Juros (I.R.)	130.837	-	-	-	0	130.837
SUBTOTAL - IR	7.644.604	-	-	-	1.207.472	6.437.133
Imposto sobre Produtos Industrializados	838.004	-	-	-	103.025	734.979
Multas e Juros (IPI)	8.744	-	-	-	-	8.744
SUBTOTAL - IPI	846.748	-	-	-	103.025	743.723
TOTAL RECEITAS	8.491.352	-	-	-	1.310.497	7.180.856

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	69.505	66.416		5.560	1.853	1.853
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	805.581	769.777		64.446	21.482	21.482
Imposto de Renda Retido na Fonte	543.831	519.661		43.506	14.502	14.502
Multas e Juros (I.R.)	29.438	28.130		2.355	785	785
SUBTOTAL - IR	1.448.355	1.383.984		115.868	38.623	38.623
Imposto sobre Produtos Industrializados	165.370	158.021	73.498	13.230	4.410	4.410
Multas e Juros (IPI)	1.967	1.880	874	157	52	52
SUBTOTAL - IPI	167.338	159.900	74.372	13.387	4.462	4.462
Retenção para o Fundeb (-20%)	323.139	308.777	14.874			
TOTAL	1.292.554	1.235.107	59.498	129.255	43.085	43.085

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/08/2023.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de agosto de 2023

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 2º
decêndio de ago/23**

R\$ 1.235.107.190,88

FPE distribuído no 2º decêndio de ago/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 443.264.670,02	0,97525	1,5374	R\$ 664.608.594,87

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2020, divulgado pelo IBGE em nov/22, em relação ao PIB de 2019.

2) Variação acumulada do IPCA entre jul/15 e jul/23.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
53,81%	46,19%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de agosto de 2023

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 22.736.260	3,8737	R\$ 22.099.615	R\$ 44.835.875
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 27.648.382	4,5892	R\$ 26.181.093	R\$ 53.829.476
Amapá	AP	3,4120	R\$ 22.676.445	3,9869	R\$ 22.744.946	R\$ 45.421.391
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 18.545.238	4,8261	R\$ 27.532.918	R\$ 46.078.157
Bahia	BA	9,3962	R\$ 62.447.953	8,5879	R\$ 48.993.917	R\$ 111.441.870
Ceará	CE	7,3369	R\$ 48.761.668	6,3581	R\$ 36.272.711	R\$ 85.034.379
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 4.587.129	0,6620	R\$ 3.776.507	R\$ 8.363.635
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 9.969.129	2,4108	R\$ 13.753.369	R\$ 23.722.498
Goiás	GO	2,8431	R\$ 18.895.487	3,3028	R\$ 18.842.348	R\$ 37.737.835
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 47.972.778	6,7336	R\$ 38.414.820	R\$ 86.387.597
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 15.338.502	1,9872	R\$ 11.336.669	R\$ 26.675.170
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 8.852.586	1,4229	R\$ 8.117.539	R\$ 16.970.125
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 29.604.990	4,8804	R\$ 27.842.665	R\$ 57.447.655
Pará	PA	6,1120	R\$ 40.620.877	6,3059	R\$ 35.975.214	R\$ 76.596.091
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 31.827.441	4,4665	R\$ 25.481.240	R\$ 57.308.681
Paraná	PR	2,8832	R\$ 19.161.995	2,5891	R\$ 14.770.534	R\$ 33.932.529
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 45.859.322	6,7033	R\$ 38.242.358	R\$ 84.101.680
Piauí	PI	4,3214	R\$ 28.720.396	4,3210	R\$ 24.651.461	R\$ 53.371.857
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 10.153.226	1,7413	R\$ 9.934.195	R\$ 20.087.420
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 27.766.682	3,1947	R\$ 18.225.941	R\$ 45.992.624
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 15.650.203	1,0474	R\$ 5.975.334	R\$ 21.625.537
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 18.712.720	3,3497	R\$ 19.109.769	R\$ 37.822.489
Roraima	RR	2,4807	R\$ 16.486.945	3,5905	R\$ 20.483.752	R\$ 36.970.697
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 8.505.661	1,0735	R\$ 6.124.240	R\$ 14.629.900
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 6.646.086	0,9312	R\$ 5.312.477	R\$ 11.958.563
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 27.616.481	3,7444	R\$ 21.361.709	R\$ 48.978.190
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 28.844.013	3,3201	R\$ 18.941.255	R\$ 47.785.268
TOTAL		100,0	R\$ 664.608.595	100,0	R\$ 570.498.596	R\$ 1.235.107.191

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)